

SEMINÁRIO TEOLÓGICO EVANGÉLICO FILADÉLFIA DO BRASIL – STEFB

Entidade Mantenedora do STEFB: MEFB(CNPJ 51.680.364/0001-09)

RESOLUÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO STEFB Nº 01/2026

EMENTA: alteração da **RESOLUÇÃO CONJUNTA DA DIREÇÃO GERAL E ACADÊMICA DO STEFB Nº 01/2026**, tão somente no que diz respeito aos valores das mensalidades e taxas aplicáveis aos cursos deste Seminário Teológico, **mantidas todas as demais determinações contidas na referida Resolução Conjunta.**

A **Direção Geral do SEMINÁRIO TEOLÓGICO EVANGÉLICO FILADÉLFIA DO BRASIL – STEFB, sem fins lucrativos**, no uso de suas atribuições regimentais, abaixo assinados,

CONSIDERANDO a determinação do **Artigo 5º e de 18, 19 e 20 do Regimento Interno do STEFB** quanto ao estabelecimento de valores das mensalidades e taxas aplicáveis aos cursos deste Seminário, visando a manutenção desta Instituição de Ensino Teológico e de seus cursos livres;

CONSIDERANDO, ainda, a mencionada outorga do Regimento supracitado para, através da presente Resolução, definir e alterar os valores das inscrições e/ou matrículas para os cursos livres do STEFB, bem como suas mensalidades e taxas específicas;

CONSIDERANDO a abertura de inscrição para análise de currículos para aproveitamento total de estudos ou de créditos em cursos teológicos livres ou reconhecidos pelo MEC, ou seja, de 100% das disciplinas cursadas em instituições de nível superior, atendendo aos critérios estabelecidos na referida Resolução Conjunta;

CONSIDERANDO a abertura de inscrição, nos meses de julho e agosto deste ano de 2026, para matrícula nos cursos do Bacharel Livre em Teologia(8 semestres), que compreende os cursos livres de Evangelismo, de CTM- Capacitação e Treinamento Missionário e Básico em Teologia, mais 02(dois) semestres, com concentração em Evangelismo de Crianças, Missiologia, Capelania Cristã e Educação Cristã, iniciando-se pelo módulo do curso de Evangelismo(2 semestres);

A DIREÇÃO GERAL DO STEFB RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O STEFB é mantido por entidade mantenedora, a MEFB, e, sobretudo, pela fé, e por meio das mensalidades dos(as) alunos(as) que se beneficiam dos estudos, da contribuição voluntária e não solicitada de simpatizantes da obra cristã de ensino e do trabalho voluntário e não remunerado dos Diretores e professores que podem e querem assim participar. Por isso é dever de cada aluno(a) fazer a sua parte, pagando em dia as suas contribuições. A semestralidade é normalmente dividida em 6 mensalidades, com valor integral, e com vencimento sempre no dia 10 de cada mês ou no dia útil subsequente.

Parágrafo único. A **Tesouraria do STEFB** registrará em livro próprio todas as saídas e entradas, ou seja, despesas e receitas, mensalmente, **finalizando o**

relatório do movimento financeiro do STEFB sempre no dia 30 do mês a fim de remeter a entidade mantenedora o referido relatório até o dia 02 do mês subsequente, ou no dia útil seguinte, sendo que do **líquido**(ou seja, da dedução das despesas do que entrar) **será destinado 40% a título de subsídio ministerial ou ajuda de custas**, a ser dividido e pago **aos integrantes do STEFB**, a saber, os membros da Comissão Diretora e os professores que estejam exercendo o ministério de ensino ou lecionando, mediante recibo próprio, **e os restante 60% ficarão com a entidade mantenedora, a MEFB**, que dará a destinação que a Diretoria da MEFB determinar.

Art. 2º A requisição de declarações, certificados, diplomas e outros documentos deve ser formalizada em formulário próprio, mediante o pagamento de taxa, sendo atendida, pelo Seminário, no prazo de até 30 dias, podendo ser prorrogado o prazo por mais 30 dias, caso seja necessário e a critério do(a) Secretário(a) do STEFB.

CAPITULO II DOS VALORES DAS MENSALIDADES E TAXAS DOS CURSOS LIVRES DO STEFB E PROCEDIMENTOS

Art. 3º Alterar os valores das mensalidades e taxas, referentes aos Cursos Livres de Teologia do STEFB, conforme abaixo definidos, a serem pagos, através de depósito bancário, ou transferência bancária ou PIX na conta corrente da entidade mantenedora, a saber: PIX: CNPJ **51.680.364/0001-09, Missão Evangélica Filadélfia do Brasil – MEFB, Banco Bradesco, conta corrente n. 46751-0 agência 3403-7**, sendo que os comprovantes bancários de depósito, PIX ou transferência servirão de recibos de seus pagamentos, sendo obrigação do aluno comunicar o pagamento efetuado pela igreja ou terceiros para fim de identificação pelo Seminário no primeiro pagamento(a identificação posterior é automática):

1. Inscrição ou matrícula para quaisquer Cursos Livres de Teologia do STEFB: R\$49,01;
2. Inscrição para análise curricular para aproveitamento de estudos ou de créditos para quaisquer Cursos Livres de Teologia do STEFB: R\$99,01 para cada curso requerido;
3. Taxa para cada declaração(em geral) para quaisquer Cursos Livres de Teologia do STEFB: R\$39,01;
4. Taxa para cada expedição de diploma ou certificado para quaisquer Cursos Livres de Teologia do STEFB: R\$89,01;
5. Taxa para cada expedição de histórico escolar para quaisquer Cursos Livres de Teologia do STEFB: R\$69,01;
6. Taxa para transferência para quaisquer Cursos Livres de Teologia do STEFB: R\$49,01;
7. Taxa para trancamento de matrícula para quaisquer Cursos Livres de Teologia do STEFB: R\$49,01;
8. Taxa para cancelamento de matrícula para quaisquer Cursos Livres de Teologia do STEFB: R\$49,01;
9. Mensalidade do Curso Bacharel Livre em Teologia(de qualquer módulo de curso): R\$109,01;
10. Mensalidade de Pós-Graduação Livre em Especialização: R\$169,01;

11. Mensalidade de Pós-Graduação Livre em Mestrado Livre: R\$299,01;
12. Mensalidade de Pós-Graduação Livre em Doutorado Livre: R\$349,01;
13. Mensalidade de Pós-Graduação Livre em Pós-Doutorado Livre: R\$389,01.
14. Taxa para expedição de Diploma e Histórico Escolar do Curso Bacharel Livre em Teologia, no caso de aproveitamento de estudos ou de créditos-100%: R\$1.799,01, podendo ser parcelado em 06 parcelas de R\$299,83 ou 10 parcelas de R\$179,90, sem juros, ficando condicionada a expedição dos mesmos ao pagamento da última parcela e respectiva quitação do valor total;
15. Taxa para expedição de Diploma e Histórico Escolar do Curso Pós-Graduação Livre em Mestrado Livre, no caso de aproveitamento de estudos ou de créditos-100%: R\$2.499,01, podendo ser parcelado em 06 parcelas de R\$416,50 ou 10 parcelas de R\$249,90, sem juros, ficando condicionada a expedição dos mesmos ao pagamento da última parcela e respectiva quitação do valor total;
16. Taxa para expedição de Diploma e Histórico Escolar do Curso Pós-Graduação Livre em Doutorado Livre, no caso de aproveitamento de estudos ou de créditos-100%: R\$3.299,01, podendo ser parcelado em 06 parcelas de R\$549,83 ou 10 parcelas de R\$329,90, sem juros, ficando condicionada a expedição dos mesmos ao pagamento da última parcela e respectiva quitação do valor total;
17. Não haverá aproveitamento de estudos ou de créditos quanto ao Curso Pós-Graduação Livre em Pós-Doutorado Livre.

Parágrafo único: As taxas acima para expedição de Diploma e Histórico Escolar dos Cursos Livres de Teologia do STEFB referem-se aos Diplomas e Históricos físicos, no caso de assim requeridos pelo(a) aluno(a), devido às despesas que serão efetuados com Cartório para firma reconhecida de algumas assinaturas e para pagamento de envio postal por carta registrada, dentre outras despesas, portanto, não se aplicará tais taxas na expedição virtual(pela plataforma digital) de Diploma e Histórico Escolar dos Cursos Livres de Teologia, desde que assim requeridos, nem aos certificados virtuais de conclusão de disciplinas cursadas pela plataforma digital, à exceção dos Diplomas e Históricos Escolares e Certificados dos Cursos Livres de Teologia expedidos quanto ao aproveitamento de estudos ou de créditos 100% pelo STEFB, seja na modalidade física ou virtual, que deverá ser requerida pelo(a) aluno(a) especificando a modalidade pretendida na expedição dos mesmos.

Art. 4º Os associados(as)/membros(as) da MEFB, que integram a Comissão Diretora do STEFB, bem como os(as) professores(as) do STEFB estão isentos de pagamentos de quaisquer taxas ou mensalidades, caso tenham interesse em fazer quaisquer dos cursos livres do STEFB, inclusive aproveitamento de estudos ou de créditos 100%.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Direção Geral do STEFB.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data abaixo assinada.

Petrópolis, RJ, Brasil, dia 07 do mês de junho de 2026.

**PR. PROF. EDUARDO JOSE NOEL
DIRETOR GERAL DO STEFB**